



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



CIDADE DE
**Antônio
Carlos**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N. 169/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 102/2022

Trata-se de impugnação apresentada pelo Conselho Regional de Administração de Santa Catarina – CRA/SC referente ao edital de Processo Licitatório n. 169/2022, Pregão Presencial n. 102/2022.

O mesmo requer o acréscimo de obrigatoriedade na documentação de habilitação o certificado de registro no CRA/SC.

É o relatório.

I. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Como é sabido, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo que nas modalidades Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência o pedido deve ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Todavia, na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, como ocorre no presente caso, o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e, caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Certo é, que a Impugnação feita pelo licitante dentro do prazo estabelecido pela Lei, não o impedirá de participar do processo de licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

O certame licitatório possui como data para realização da sessão em 18/07 de junho de 2021 (segunda- feira), portanto, o prazo para impugnação expiraria em 13 de julho de 2021 (quarta-feira).

A presente foi protocolizada em 13 de julho do ano corrente, ou seja, dentro do prazo legal, razão pela qual far-se-á a análise de ambas.

II. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Ao meu ver, a inclusão da documentação solicitada na impugnação visa garantir segurança técnica na contratação, razão pela qual a pretensão merece acolhimento.

Assim sendo, com o intuito de aumentar a segurança técnica na contratação, decido por conhecer e dar provimento às impugnações apresentadas para alterar o edital do Processo Licitatório n. 169/2022 - Pregão Presencial n. 102/2022, incluindo e alterando as seguintes exigências ao ITEM 7.3.1, conforme segue:

b) Apresentar Declaração, indicando que a consultoria relacionada ao objeto da licitação será prestada mediante a participação de profissional Administrador, inscrito nos Quadros do Conselho Regional de Administração, que responda tecnicamente pela licitante perante o CRA.

Devido a alteração da documentação do envelope de Habilitação, a data do certame deverá ser alterada, passando a ser **dia 25 de julho de 2022, às 14h00min.**

Antônio Carlos/SC, 13 de julho de 2022

Mirlene Manes
Pregoeira Oficial